



GABINETE DO
PREFEITO

Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

LEI N.º 2.601, DE 06 DE MAIO DE 2004

“Regulamenta as denominações dadas às Escolas Municipais: de Educação Infantil e as de Ensino Fundamental e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - As Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEI – e as Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEF -- serão denominadas com nome de pessoas que tiveram vínculo profissional com a Educação no Município.

§ 1.º - As denominações seguem pela ordem: Pessoal do Quadro do Magistério – QM – e Pessoal do Quadro de Servidores da Educação – QSE.

§ 2.º - Preferencialmente a Unidade Escolar receberá o nome da pessoa que teve vínculo profissional com a mesma.

Art. 2.º - Não sendo possível cumprir o parágrafo segundo, a Unidade Escolar poderá receber o nome da pessoa que não teve vínculo com ela, porém seguindo a ordem definida no parágrafo primeiro.

Art. 3.º - Ficam mantidas as atuais denominações já existentes das Unidades Escolares.

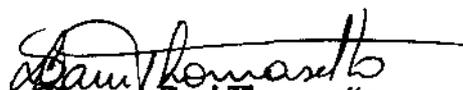
Art. 4.º - As despesas, para aplicação desta Lei, correrão por conta do orçamento próprio, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 06 de maio de 2004.


José Antonio Terra França
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.


Liane Vanessa Zani Thomasetto
Diretora do Departamento de Administração